



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1000..... R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhista – 1000 - 676..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 679 R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – 1000 - 682..... R\$ 99.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100142.047000 Manutenção do Sistema de Saneamento Rural

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1000 - 695 R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – 1000 - 696..... R\$ 24.500,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.287/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.937/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.937/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000..... R\$ 125.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –722..... R\$ 52.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.03 Depto de Turismo Rural e Religioso

2069500172.050000 Manut das Atividades do Turismo Rural e Religioso

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 01000 –726..... R\$ 43.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 01000 –727..... R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –732..... R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –734..... R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente– 1000 –737..... R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.288/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.940/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.900,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.940/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.0250000 Auxílio para Fornecimento de Leite In Natura – I

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –390..... R\$ 9.900,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		Medida		R. Próprios	Parcerias	Total
1.052	Implantação do Sistema de Saneamento Rural	Unid	Mts	5.500	125.000,00	0,00
Custo total do Projeto/Atividade				125.000,00	0,00	125.000,00

ANEXO II

Redução de Metas e Prioridades LDO 2017

09.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO						
09.02	Unidade: Depto de Agricultura e Pecuária						
20	Função: Agricultura						
608	Subfunção: Promoção da Produção Agropecuária						
0015	Programa: Pomar da Família						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.048	Manutenção do Programa Pomar da Família	Ativ	Unid	-	52.000,00	0,00	52.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					52.000,00	0,00	52.000,00

09.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO						
09.03	Unidade: Depto de Turismo Rural e Religioso						
20	Função: Turismo						
695	Subfunção: Turismo						
0017	Programa: Turismo Rural e Religioso						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.050	Manutenção das Atividades do Turismo Rural e Religioso	Ativ	Unid	-	73.000,00	0,00	73.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					73.000,00	0,00	73.000,00

LEI Nº 3.937/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000..... R\$ 125.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –722..... R\$ 52.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.03 Depto de Turismo Rural e Religioso

2069500172.050000 Manut das Atividades do Turismo Rural e Religioso

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 01000 –726..... R\$ 43.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 01000 –727 R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –732 R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –734..... R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente– 1000 -737 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 3.938/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quadragésima quinta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.287/2017

**REGULAMENTA A LEI Nº 3.937/2017 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.937/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	125.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –722. R\$	52.000,00
--	-----------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.03 Depto de Turismo Rural e Religioso

2069500172.050000 Manut das Atividades do Turismo Rural e Religioso

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 01000 –726... R\$	43.000,00
--	-----------

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 01000 –727	R\$	9.000,00
---	-----	----------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –732.....	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –734. R\$	4.000,00
--	----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente– 1000 -737	R\$	2.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	125.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.937/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000 R\$ 125.000,00

TOTAL R\$ **125.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –722. R\$ 52.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.03 Depto de Turismo Rural e Religioso

2069500172.050000 Manut das Atividades do Turismo Rural e Religioso

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 01000 –726... R\$ 43.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 01000 –727 R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –732..... R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –734. R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente– 1000 -737 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ **125.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br